					Insira aqui a designação da entidade jurídica registada							
Número do documento: PII03					Título do documento: **Política de inventário de tratamento de PII e fundamento de licitude**							
Versão: 1.0		Data de entrada em vigor: 01.01.2025			Proprietário do documento:							
X	Política		Norma		Procedimento		Formulário		Registo		Outro	

Histórico de revisões				
Número da revisão	**Data da revisão**	**Alterações**	**Revisto por**	**Proprietário do processo**

Aprovações			
Nome	**Cargo**	**Data**	**Assinatura**

Alinhada com normas e regulamentos

Norma / Regulamento	Cláusula / Controlo / Artigo	Aplicabilidade	Tipo de cobertura	Comentário
ISO/IEC 27701:2025	Clause 4.1	Both	Supporting	Determinação do papel no PIMS para atividades de tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Clause 6.1.2	Both	Supporting	Ligação ao desencadeador da avaliação de riscos de privacidade
ISO/IEC 27701:2025	Clause 6.1.3	Both	Supporting	Ligação à aplicabilidade dos controlos e à SoA
ISO/IEC 27701:2025	Clause 7.5	Both	Primary	Informação documentada do inventário de tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Clause 8.1	Both	Primary	Planeamento e Controlo Operacional para registos de tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Clause 8.2	Both	Supporting	Ligação à avaliação operacional de riscos de privacidade
ISO/IEC 27701:2025	Clause 9.1	Both	Supporting	Monitorização e medição do inventário
ISO/IEC 27701:2025	Clause 10.2	Both	Supporting	Não conformidade do inventário e ação corretiva
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.2.2	Controller	Primary	Identificação da finalidade pelo responsável pelo tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.2.3	Controller	Primary	Identificação do fundamento de licitude pelo responsável pelo tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.2.6	Controller	Supporting	Ligação à triagem de DPIA

ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.2.8	Joint Controller	Supporting	Registos de responsabilidade pelo tratamento do responsável conjunto pelo tratamento
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.1.2.9	Controller	Primary	Registos do responsável pelo tratamento relacionados com o tratamento de PII
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.2.2.2	Processor	Primary	Registos de acordo com o cliente e de instruções do subcontratante
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.2.2.3	Processor	Primary	Alinhamento da finalidade do subcontratante com as instruções do cliente
ISO/IEC 27701:2025	Annex A.2.2.7	Processor	Supporting	Registos do subcontratante relacionados com o tratamento de PII
GDPR	Article 5(1)(a)	Controller	Supporting	Ligação à licitude, lealdade e transparência
GDPR	Article 5(1)(b)	Controller	Supporting	Limitação das finalidades
GDPR	Article 5(1)(c)	Controller	Supporting	Minimização dos dados
GDPR	Article 5(1)(e)	Controller	Supporting	Ligação à limitação da conservação
GDPR	Article 5(2)	Controller	Supporting	Evidência de responsabilização
GDPR	Article 6	Controller	Primary	Licitude do tratamento
GDPR	Article 9	Conditional	Supporting	Condição de tratamento de categorias especiais
GDPR	Article 10	Conditional	Supporting	Condição relativa a dados de condenações penais e infrações

GDPR	Article 24	Controller	Supporting	Responsabilidade e medidas do responsável pelo tratamento
GDPR	Article 26	Joint Controller	Supporting	Registos do acordo entre responsáveis conjuntos pelo tratamento
GDPR	Article 28	Both	Supporting	Registos de instruções e acordos do subcontratante
GDPR	Article 30	Both	Primary	Registos de atividades de tratamento
GDPR	Article 35	Controller	Supporting	Ligação à triagem de DPIA
ISO/IEC 29100:2020	Clause 5.3	Both	Supporting	Legitimidade e especificação da finalidade
ISO/IEC 29100:2020	Clause 5.4	Both	Supporting	Limitação da recolha
ISO/IEC 29100:2020	Clause 5.5	Both	Supporting	Minimização dos dados
ISO/IEC 29100:2020	Clause 5.6	Both	Supporting	Limitação de utilização, retenção e divulgação
ISO/IEC 29100:2020	Clause 5.10	Both	Supporting	Responsabilização
ISO/IEC 29151:2022	Annex A.3; Annex A.4; Annex A.5; Annex A.7	Controller	Supporting	Controlos de proteção de PII relativos à finalidade, recolha, minimização, utilização, retenção e divulgação
ISO/IEC 29134:2020	Clause 5.1; Clause 6.2	Both	Supporting	Ligação ao benefício e ao desencadeador de PIA

1. Âmbito

1.1 Esta política define os requisitos para manter o Inventário de Tratamento de PII / ROPA e documentar o fundamento de licitude, as finalidades do tratamento, os papéis no tratamento, as categorias de PII, as categorias de titulares dos dados, os destinatários, as referências de retenção, as referências de transferência, as instruções do subcontratante, os registos de responsáveis conjuntos pelo tratamento e a ligação à triagem de riscos de privacidade.

1.2 Esta política aplica-se a:

1.2.1 todas as atividades de tratamento de PII no âmbito do PIMS;

1.2.2 tratamento realizado na qualidade de responsável pelo tratamento, responsável conjunto pelo tratamento, subcontratante ou subcontratante subsequente;

1.2.3 tratamento realizado por processos de negócio, sistemas, aplicações, fornecedores, subcontratantes, subcontratantes subsequentes e destinatários de partilha de dados;

1.2.4 novo tratamento, tratamento materialmente alterado e tratamento retirado de serviço;

1.2.5 evidência mantida em REG02 e evidência de suporte em REG01, REG03, REG04, REG05, REG07, REG08, REG09 e REG12.

1.3 Esta política não substitui os controlos detalhados de avisos de privacidade, controlos de consentimento, metodologia de DPIA, execução da retenção, seleção de mecanismos de transferência internacional, controlos de contratação de subcontratantes, controlos de segurança de PII ou controlos de informação documentada. Esses requisitos estão definidos nas políticas relacionadas listadas na Secção 12.

1.4 Para efeitos desta política, um registo do inventário de tratamento significa uma entrada em REG02 que descreve uma atividade distinta de tratamento de PII, incluindo a sua finalidade, papel, proprietário, categorias de PII, categorias de titulares dos dados, fundamento de licitude ou referência à instrução do cliente, sistemas, destinatários, referência de retenção, referência de transferência, estado do risco de privacidade e estado da revisão.

1.5 Para efeitos desta política, uma alteração material do tratamento significa qualquer alteração à finalidade do tratamento, fundamento de licitude, papel no PIMS, categoria de PII, categoria de titulares dos dados, destinatário, sistema, fornecedor, subcontratante subsequente, local de tratamento, transferência, regra de retenção, classificação de segurança, aviso de privacidade, dependência de consentimento, estado de DPIA, instrução do cliente ou âmbito de certificação.

2. Finalidade

2.1 A finalidade desta política é assegurar que a organização consegue identificar, documentar, justificar, rever e demonstrar as atividades de tratamento de PII no âmbito do PIMS.

2.2 Esta política permite que a organização mantenha um inventário de tratamento de PII completo, atual e preparado para auditoria, que suporte o tratamento lícito, a responsabilização, os avisos de privacidade, a gestão do consentimento, a avaliação de riscos de privacidade, a triagem de DPIA, a retenção, a governação de transferências, a governação de subcontratantes e a monitorização do PIMS.

3. Objetivos

3.1 Os objetivos desta política são:

3.1.1 estabelecer REG02 como o objeto de evidência autoritativo para o inventário de tratamento de PII e ROPA;

3.1.2 assegurar que cada atividade de tratamento de PII tem um proprietário responsável;

3.1.3 distinguir os registos de tratamento enquanto responsável pelo tratamento, responsável conjunto pelo tratamento, subcontratante e subcontratante subsequente;

3.1.4 documentar as finalidades específicas do tratamento antes do início do tratamento;

3.1.5 documentar o fundamento de licitude para o tratamento realizado pelo responsável pelo tratamento antes do início do tratamento;

3.1.6 documentar as instruções do cliente para o tratamento realizado por subcontratantes e subcontratantes subsequentes antes do início do tratamento;

3.1.7 documentar categorias de PII, categorias de titulares dos dados, destinatários, referências de retenção, referências de transferência, sistemas e relações com fornecedores;

3.1.8 ligar os registos do inventário à evidência de avisos de privacidade, consentimento, DPIA, riscos, fornecedores, transferências, controlos e auditorias, quando aplicável;

3.1.9 assegurar que os registos do inventário de tratamento são revistos, atualizados e corrigidos quando o tratamento se altera;

3.1.10 evitar a criação de registos separados de fundamento de licitude ou de inventário de tratamento fora de REG02.

4. Declarações da política

4.1 Base do inventário de tratamento

4.1.1 [Both] The Process Owner / Business Owner deve criar um registo de inventário de tratamento em REG02 antes do início de qualquer nova atividade de tratamento de PII.

4.1.2 [Both] The Process Owner / Business Owner deve registar os campos obrigatórios de REG02 para cada atividade de tratamento antes do início da atividade.

4.1.3 [Both] The Privacy Lead / PIMS Manager deve aprovar o conjunto de campos obrigatórios de REG02 em REG12 antes da operação inicial do PIMS e, posteriormente, com periodicidade anual.

4.1.4 [Both] The Process Owner / Business Owner deve classificar o papel da organização no PIMS para cada atividade de tratamento em REG02 antes do início da atividade.

4.1.5 [Both] The System Owner / Application Owner deve ligar cada sistema ou aplicação que trate PII à atividade de tratamento relevante em REG02 antes da entrada em produção do sistema.

4.1.6 [Both] The Vendor / Procurement Owner deve ligar cada relação com subcontratante, subcontratante subsequente, partilha com terceiro ou responsável conjunto pelo tratamento em REG08 à atividade de tratamento relevante em REG02 antes da aprovação do acordo ou da integração.

4.2 Registos de finalidade e fundamento de licitude do responsável pelo tratamento

4.2.1 [Controller] The Process Owner / Business Owner deve documentar a finalidade específica do tratamento em REG02 antes de a PII ser recolhida, utilizada, divulgada ou tratada de outra forma.

4.2.2 [Controller] The Privacy Lead / PIMS Manager deve validar o fundamento de licitude registado em REG02 antes do início do tratamento pelo responsável pelo tratamento e antes de qualquer alteração de finalidade produzir efeitos.

4.2.3 [Controller] The Data Protection Officer / Privacy Advisor deve registar parecer em REG12 antes da aprovação de um novo fundamento de licitude para tratamento de alto risco, PII de categoria especial, dados de condenações penais ou infrações, ou tratamento pelo responsável pelo tratamento materialmente alterado.

4.2.4 [Controller] The Process Owner / Business Owner deve ligar REG02 a REG05 antes de o tratamento pelo responsável pelo tratamento se basear no consentimento como fundamento de licitude.

4.2.5 [Controller] The Process Owner / Business Owner deve registar a referência da avaliação de interesse legítimo em REG04 antes de o tratamento pelo responsável pelo tratamento se basear em interesses legítimos.

4.2.6 [Conditional] The Process Owner / Business Owner deve registar a condição de tratamento de categorias especiais em REG02 antes do tratamento de PII de categoria especial.

4.2.7 [Conditional] The Privacy Lead / PIMS Manager deve registar o fundamento de autorização para dados de condenações penais ou infrações em REG02 antes do tratamento de dados de condenações penais ou infrações.

4.2.8 [Controller] The Process Owner / Business Owner deve documentar a compatibilidade da finalidade e a triagem de riscos de privacidade em REG02 e REG04 antes de utilizar PII para uma nova finalidade não previamente registada.

[... As secções 4.3–8 não estão incluídas nesta pré-visualização. Adquira o documento completo para aceder ao conteúdo integral. ...]

9. Exceções

9.1 Exceções relativas ao inventário de tratamento e ao fundamento de licitude

9.1.1 [All] The Process Owner / Business Owner deve solicitar uma exceção em REG12 antes de operar uma atividade de tratamento de PII sem um campo obrigatório em REG02, registo de fundamento de licitude, referência à instrução do cliente ou estado de revisão.

9.1.2 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve avaliar em REG12 o impacto de privacidade, certificação e operacional de cada exceção ao inventário de tratamento no prazo de 10 dias úteis após o pedido.

9.1.3 [All] The Data Protection Officer / Privacy Advisor deve registar parecer em REG12 antes da aprovação de qualquer exceção que envolva fundamento de licitude, PII de categoria especial, dados de condenações penais ou infrações, tratamento de alto risco, ligação de transferência internacional ou limitação de instruções do cliente.

9.1.4 [All] Top Management deve aprovar em REG12 as exceções ao inventário de tratamento que excedam 30 dias, afetem tratamento de alto risco ou afetem o âmbito de certificação antes de a exceção produzir efeitos.

9.1.5 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve definir em REG12 uma data de expiração não superior a 90 dias para cada exceção aprovada ao inventário de tratamento antes da aprovação.

9.1.6 [All] The Process Owner / Business Owner deve encerrar ou reavaliar cada exceção ao inventário de tratamento em REG12 no prazo de cinco dias úteis após a expiração.

10. Aplicação

10.1 Aplicação relativa ao inventário de tratamento e ao fundamento de licitude

10.1.1 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve registar em REG12 evidência de inventário de tratamento REG02 em falta, inexata, desatualizada ou não aprovada como uma não conformidade no prazo de cinco dias úteis após a identificação.

10.1.2 [Controller] The Process Owner / Business Owner deve suspender novo tratamento pelo responsável pelo tratamento quando a evidência obrigatória de finalidade ou fundamento de licitude estiver em falta em REG02 antes do lançamento.

10.1.3 [Processor] The Process Owner / Business Owner deve suspender novo tratamento pelo subcontratante quando a evidência obrigatória de instruções do cliente estiver em falta em REG02 ou REG08 antes da integração do serviço.

10.1.4 [Both] The System Owner / Application Owner deve bloquear a entrada em produção do sistema para tratamento de PII quando a ligação obrigatória ao inventário REG02 estiver em falta antes da aprovação da entrada em produção.

10.1.5 [Both] The Vendor / Procurement Owner deve bloquear a integração de fornecedores, subcontratantes, subcontratantes subsequentes, destinatários terceiros ou responsáveis conjuntos pelo tratamento quando a evidência obrigatória de ligação em REG02 e REG08 estiver em falta antes da aprovação do acordo.

10.1.6 [All] Top Management deve rever em REG12 as não conformidades maiores não resolvidas relativas ao inventário de tratamento ou ao fundamento de licitude durante a revisão pela gestão.

10.1.7 [All] The Internal Audit / Compliance Reviewer deve verificar em REG12 a eficácia das ações corretivas para não conformidades do inventário de tratamento na próxima auditoria programada ou no prazo de 60 dias após o encerramento, consoante o que ocorrer primeiro.

11. Revisão e manutenção

11.1 Revisão e manutenção da política

11.1.1 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve rever esta política em REG12 anualmente e no prazo de 30 dias após alteração material aos requisitos de inventário de tratamento, fundamento de licitude, instruções do subcontratante, ROPA ou certificação.

11.1.2 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve rever em REG12 os requisitos mínimos de campos de REG02 anualmente e no prazo de 30 dias após alteração material legal, regulamentar, contratual ou de tratamento.

11.1.3 [All] The Data Protection Officer / Privacy Advisor deve rever em REG12 as alterações com significado para a privacidade a esta política antes da aprovação.

11.1.4 [All] Top Management deve aprovar em REG12 as alterações materiais a esta política antes da publicação.

11.1.5 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve atualizar REG03 e REG04 no prazo de 15 dias úteis após alterações aprovadas à política que alterem a aplicabilidade dos controlos ou os requisitos de triagem de riscos de privacidade.

11.1.6 [All] The Privacy Lead / PIMS Manager deve registar em REG11 a comunicação das alterações aprovadas a esta política no prazo de 30 dias após a publicação.

12. Políticas relacionadas

12.1 Esta política é suportada pelas seguintes políticas relacionadas:

12.2 PII01 - Política do sistema de gestão da informação de privacidade

12.3 PII02 - Política de papéis, responsabilidades e responsabilização em privacidade

12.4 PII04 - Política de avisos de privacidade e transparência

12.5 PII05 - Política de gestão de consentimento e preferências

12.6 PII07 - Política de avaliação de riscos de privacidade e DPIA

12.7 PII08 - Política de privacidade desde a conceção e por defeito

12.8 PII09 - Política de recolha, utilização, divulgação e partilha de PII

12.9 PII10 - Política de retenção, apagamento e eliminação de PII

12.10 PII11 - Política de exatidão e qualidade de PII

12.11 PII12 - Política de gestão de privacidade de subcontratantes, subcontratantes subsequentes e terceiros

12.12 PII13 - Política de transferência internacional de PII

12.13 PII14 - Política de segurança e controlo de acesso de PII

12.14 PII17 - Política de informação documentada e gestão de evidência do PIMS

12.15 PII18 - Política de monitorização, auditoria e melhoria do PIMS

13. Normas e referenciais de referência

13.1 Esta política está mapeada para as seguintes normas e regulamentos. O mapeamento explica como a política suporta os requisitos citados e identifica as cláusulas internas que os implementam ou suportam.

13.2 ISO/IEC 27701:2025

13.2.1 **Clause 4.1** - Mapeada para a determinação do papel da organização no PIMS para cada atividade de tratamento e para a distinção dos contextos de responsável pelo tratamento, responsável conjunto pelo tratamento, subcontratante e subcontratante subsequente. Addressed by clauses [4.1.4; 4.3.1; 4.3.4; 4.3.5].

13.2.2 **Clause 6.1.2** - Mapeada para a ligação ao desencadeador da avaliação de riscos de privacidade para atividades de tratamento de PII novas e materialmente alteradas. Addressed by clauses [4.2.8; 4.5.2; 4.5.3].

13.2.3 **Clause 6.1.3** - Mapeada para a ligação das atividades de tratamento à aplicabilidade dos controlos e à evidência da Declaração de Aplicabilidade do PIMS. Addressed by clauses [4.5.4; 7.1.5; 11.1.5].

13.2.4 **Clause 7.5** - Mapeada para a manutenção de registos de inventário de tratamento, fundamento de licitude, instruções do subcontratante, revisão, exceções e ações corretivas como informação documentada controlada. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.2.2; 4.3.1; 4.4.1; 4.5.1; 7.1.1; 7.1.3; 9.1.1; 10.1.1].

13.2.5 **Clause 8.1** - Mapeada para o planeamento e controlo operacional relativos à criação, validação, atualização, revisão e retirada de serviço dos registos do inventário de tratamento antes do início ou da alteração do tratamento. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.5; 4.1.6; 4.5.1; 4.5.6; 7.1.2; 7.1.6; 7.1.7; 7.1.8].

13.2.6 **Clause 8.2** - Mapeada para a ligação da avaliação operacional de riscos de privacidade a partir dos registos do inventário de tratamento e dos desencadeadores de alterações materiais do tratamento. Addressed by clauses [4.2.8; 4.5.2; 4.5.3; 8.1.5].

13.2.7 **Clause 9.1** - Mapeada para a monitorização e medição da completude do inventário de tratamento, validação do fundamento de licitude, ligação das instruções, estado de revisão, ligação da triagem de DPIA e exceções de reconciliação. Addressed by clauses [4.5.4; 4.5.5; 6.1.1; 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5; 8.1.6; 8.1.7; 8.1.8].

13.2.8 **Clause 10.2** - Mapeada para o tratamento de não conformidades, exceções, ações corretivas, aplicação e verificação de eficácia relativas ao inventário e ao fundamento de licitude. Addressed by clauses [9.1.1; 9.1.2; 9.1.4; 9.1.6; 10.1.1; 10.1.6; 10.1.7].

13.2.9 **Annex A.1.2.2** - Mapeada para a identificação e documentação das finalidades do tratamento pelo responsável pelo tratamento antes de a PII ser recolhida, utilizada, divulgada ou tratada de outra forma. Addressed by clauses [4.1.2; 4.2.1; 4.2.8; 4.3.5].

13.2.10 **Annex A.1.2.3** - Mapeada para a determinação, documentação, validação e demonstração do fundamento de licitude para o tratamento pelo responsável pelo tratamento. Addressed by clauses [4.2.2; 4.2.3; 4.2.4; 4.2.5; 4.2.6; 4.2.7].

13.2.11 **Annex A.1.2.6** - Mapeada para a triagem de atividades de tratamento pelo responsável pelo tratamento novas e materialmente alteradas quanto à necessidade de DPIA. Addressed by clauses [4.5.2; 4.5.3; 8.1.5].

13.2.12 **Annex A.1.2.8** - Mapeada para o registo das finalidades do tratamento por responsáveis conjuntos pelo tratamento e das referências de repartição de responsabilidades. Addressed by clauses [4.1.6; 4.3.5; 10.1.5].

13.2.13 **Annex A.1.2.9** - Mapeada para a manutenção de registos do responsável pelo tratamento relacionados com o tratamento de PII, incluindo finalidades, categorias, destinatários, referências de retenção, transferências, fundamento de licitude, triagem de riscos, proprietário, estado e evidência de revisão. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.2; 4.2.1; 4.4.1; 4.4.2; 4.4.4; 4.4.5; 4.4.6; 4.5.1; 4.5.6; 7.1.2; 7.1.8].

13.2.14 **Annex A.2.2.2** - Mapeada para o acordo do subcontratante com o cliente e para a evidência de instruções documentadas, incluindo objeto, duração, finalidade, categorias de PII e categorias de titulares dos dados. Addressed by clauses [4.3.1; 4.3.2; 5.1.7; 10.1.3].

13.2.15 **Annex A.2.2.3** - Mapeada para assegurar que as finalidades do tratamento pelo subcontratante permanecem alinhadas com as instruções documentadas do cliente. Addressed by clauses [4.3.1; 4.3.3; 4.3.4; 10.1.3].

13.2.16 **Annex A.2.2.7** - Mapeada para a manutenção de registos do subcontratante relacionados com o tratamento de PII por conta dos clientes. Addressed by clauses [4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.3.4; 8.1.3].

13.3 GDPR

13.3.1 **Article 5(1)(a)** - Mapeado para a finalidade do tratamento pelo responsável pelo tratamento, validação do fundamento de licitude e evidência de responsabilização antes do início do tratamento. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 4.2.8].

13.3.2 **Article 5(1)(b)** - Mapeado para a especificação da finalidade, avaliação de compatibilidade da finalidade e prevenção de tratamento para nova finalidade não documentada. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.8; 4.3.3].

13.3.3 **Article 5(1)(c)** - Mapeado para o registo de categorias de PII, categorias de titulares dos dados e dados de origem antes do tratamento para suportar a revisão da minimização. Addressed by clauses [4.1.2; 4.4.1; 4.4.6].

13.3.4 **Article 5(1)(e)** - Mapeado para o registo da regra de retenção ou da referência de retenção para cada atividade de tratamento. Addressed by clauses [4.4.4; 8.1.6].

13.3.5 **Article 5(2)** - Mapeado para a evidência de responsabilização relativa ao inventário de tratamento, validação do fundamento de licitude, revisão, reconciliação, amostragem de auditoria e ação corretiva. Addressed by clauses [4.1.1; 4.2.2; 4.5.4; 4.5.5; 6.1.2; 10.1.1; 10.1.7].

13.3.6 Article 6 - Mapeado para a documentação e validação do fundamento de licitude para o tratamento pelo responsável pelo tratamento, incluindo ligação ao consentimento, referência da avaliação de interesse legítimo e compatibilidade da finalidade. Addressed by clauses [4.2.2; 4.2.4; 4.2.5; 4.2.8].

13.3.7 Article 9 - Mapeado para o registo da condição de tratamento de categorias especiais e do parecer de privacidade antes do tratamento de PII de categoria especial. Addressed by clauses [4.2.3; 4.2.6; 9.1.3].

13.3.8 **Article 10** - Mapeado para o registo do fundamento de autorização para dados de condenações penais ou infrações antes do tratamento. Addressed by clauses [4.2.3; 4.2.7; 9.1.3].

13.3.9 **Article 24** - Mapeado para a governação, revisão, responsabilização e supervisão pela gestão dos registos de inventário de tratamento e fundamento de licitude pelo responsável pelo tratamento. Addressed by clauses [4.2.2; 5.1.1; 6.1.2; 10.1.6; 11.1.4].

13.3.10 **Article 26** - Mapeado para a finalidade do tratamento por responsáveis conjuntos pelo tratamento e para a evidência de repartição de responsabilidades. Addressed by clauses [4.1.6; 4.3.5; 10.1.5].

13.3.11 **Article 28** - Mapeado para os controlos de instruções, acordos, ligação de relações e integração relativos a subcontratantes e subcontratantes subsequentes. Addressed by clauses [4.1.6; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.3.4; 5.1.7; 7.1.7; 10.1.3; 10.1.5].

13.3.12 **Article 30** - Mapeado para os registos de atividades de tratamento do responsável pelo tratamento e do subcontratante, incluindo finalidades do tratamento, categorias de PII, categorias de titulares dos dados, destinatários, transferências, referências de retenção e registos de instruções do cliente. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.2; 4.1.4; 4.3.1; 4.4.1; 4.4.2; 4.4.4; 4.4.5; 4.5.1; 4.5.6; 7.1.2].

13.3.13 **Article 35** - Mapeado para a ligação da triagem de DPIA para atividades de tratamento pelo responsável pelo tratamento novas, materialmente alteradas ou de alto risco. Addressed by clauses [4.2.8; 4.5.2; 4.5.3; 8.1.5].

13.4 ISO/IEC 29100:2020

13.4.1 **Clause 5.3** - Mapeada para a legitimidade da finalidade, especificação da finalidade, ligação ao fundamento de licitude e evidência de compatibilidade da finalidade. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 4.2.8; 4.3.1; 4.3.3].

13.4.2 **Clause 5.4** - Mapeada para a limitação da recolha através da documentação das categorias de PII, categorias de titulares dos dados, origens e justificação antes do início do tratamento. Addressed by clauses [4.1.2; 4.4.1; 4.4.6].

13.4.3 **Clause 5.5** - Mapeada para a minimização dos dados através dos requisitos de campos do inventário, documentação de categorias, documentação de destinatários e revisão dos registos atuais de tratamento. Addressed by clauses [4.1.2; 4.4.1; 4.4.2; 4.5.4; 8.1.6].

13.4.4 **Clause 5.6** - Mapeada para a limitação de utilização, retenção, divulgação e transferência através de finalidades documentadas, categorias de destinatários, referências de retenção, ligação de transferências e controlos de alteração de finalidade. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.8; 4.4.2; 4.4.4; 4.4.5].

13.4.5 **Clause 5.10** - Mapeada para a responsabilização através de propriedade, governação do inventário, revisão, reconciliação, amostragem de auditoria, tratamento de exceções e evidência de ações corretivas. Addressed by clauses [4.1.1; 4.1.3; 4.5.4; 4.5.5; 5.1.5; 6.1.1; 8.1.1; 10.1.1].

13.5 ISO/IEC 29151:2022

13.5.1 **Annex A.3; Annex A.4; Annex A.5; Annex A.7** - Mapeadas para os controlos de proteção de PII relativos à legitimidade da finalidade, limitação da recolha, minimização dos dados e limitação de utilização, retenção e divulgação. Addressed by clauses [4.2.1; 4.2.2; 4.4.1; 4.4.2; 4.4.4; 4.4.6; 4.5.4; 8.1.6].

13.6 ISO/IEC 29134:2020

13.6.1 **Clause 5.1; Clause 6.2** - Mapeadas para a utilização de alterações ao inventário de tratamento para desencadear a avaliação de riscos de privacidade e a triagem de DPIA antes de prosseguir com tratamento novo ou materialmente alterado. Addressed by clauses [4.2.8; 4.5.2; 4.5.3; 8.1.5].